

TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA

18 MAI 2017

PROTOCOLO nº 0060

## Filiado: FERROVIARIO ESPORTE CLUBE DO CABO

Intime-se o filiado FERROVIARIO ESPORTE CLUBE DO CABO, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove, sob pena de sua suspensão da competição em que estiver participando, o pagamento das penas de multa abaixo elencadas, todas já transitadas em julgado:

- 1. Processo nº 137/16 Multa R\$ 100,00 (cem reais);
- 2. Processo nº 148/16 Multa R\$ 2750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
- 3. Processo nº 186/16 Multa R\$ 5000,00 (cinco mil reais);
- 4. Processo nº 123/16 Multa R\$ 5000,00 (cinco mil reais);

A penalidade de suspensão perdurará pelo prazo da inadimplência, ficando o clube impedido de participar de qualquer competição (atual ou futura) organizada pela Federação Pernambucana de Futebol, até que comprove o cumprimento das obrigações impostas por este TJD-PE.

A comprovação de eventual adimplemento dar-se-á, necessariamente, pela juntada aos autos do respectivo comprovante de quitação da pena de multa imposta.

Transcorrido o prazo, sem a devida comprovação de quitação, comunique-se o inadimplemento à Federação Pernambucana de Futebol, para que seja dado imediato cumprimento a esta decisão.

Recife, 17 de majo de 2017

Jório Valença Presidente do TJD-PE

Rua Dom Bosco, 871, anexo, 1º andar, CEP 50070-070, Boa Vista, Recife-PE Fones: 81-3423-2122, ramal 221/222 – Fax: 81-3423-2122, ramal 228 e-mail: tjd@fpf-pe.com.br